



ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução global (material e mão de obra) de serviços de roçada, corte de grama, limpeza em calçada ecológica, em espaços públicos e terrenos baldios pertencentes ao Município de Toledo e de terceiros, conforme demanda das Secretarias Municipais de Habitação e Urbanismo; Cultura; Esporte e Lazer; Juventude; Saúde; Administração; Educação; e Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo. **DATA DE ABERTURA:** 05 de DEZEMBRO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.499.105,64 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2019

OBJETO: Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de construção de praça no Jardim Bandeirantes, localizado na Rua Itália, Lote nº 343, Quadra S-3, Loteamento Jardim Bandeirantes, REGIÃO 06 PORTO ALEGRE, Toledo/PR. Tudo conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 09 de DEZEMBRO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 30.618,91 (trinta mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

PROPONENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENDEREÇO: Rua João Negrão, 1251 – Bloco I – 2º andar – Rebouças Curitiba/ PR
OBJETO: Contratação da empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0020-76, por meio de processo de Inexigibilidade, para distribuição de aproximadamente 45.500 (quarenta e cinco mil e quinhentos) carnês de IPTU/2020 no Município de Toledo/PR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 88.725,00 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais). **DO PRAZO e CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

A distribuição dos carnês deverá ser realizada no período de 03/02/2020 a 06/03/2020. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, bem como a descrição do item contratado na inexigibilidade. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 908/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **OBJETO:** Contratação da empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0020-76, por meio de processo de Inexigibilidade, para distribuição de aproximadamente 45.500 (quarenta e cinco mil e quinhentos) carnês de IPTU/2020 no Município de Toledo/PR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 88.725,00 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais). Contrato firmado em 13 de Novembro de 2019, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade nº 034/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

PROPONENTE: VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA
ENDEREÇO: R. Barão do Rio Branco, 3.733 – Vila Industrial – Toledo-PR
OBJETO: Contratação de empresa VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, CNPJ 79.948.646/0001-02, por meio de processo de inexigibilidade para o fornecimento de passagens de transporte coletivo para a realização do PROGRAMA MÃE TOLEDANA, conforme autorizado pela Lei “R” nº 109 de 05 de setembro de 2007. Estimativa para 12 (doze) meses. **VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:** O estimativo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os 12 (doze) meses, sendo empenhados 1/12 avos mensalmente. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **ENTREGA/ EXECUÇÃO:** Conforme solicitação da Secretaria da Saúde do Município de Toledo/PR, através do sistema informatizado utilizado pela Empresa, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação dos créditos para cada usuária. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar do início da execução que será a partir de 03/12/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 13 (treze) meses, a partir de 03/12/2019. **AMPARO LEGAL:** Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

CONTRATADA: PEDRO GIOVANE QUEISADA - EVENTOS

ENDEREÇO: Rua José Ernani Neves, 257 - CEP: 86.038-400.

CIDADE: Londrina Estado: Paraná.

OBJETO: Contratação da empresa PEDRO GIOVANE QUEISADA - EVENTOS, CNPJ: 14.614.428/0001-39, por processo de Inexigibilidade, para realizar intercâmbio artístico com alunos do Circo da Alegria da Escola Municipal Anita Garibaldi, a ser realizado no dia 25/11/2019 no Circo da Alegria e, uma apresentação do espetáculo "CABARÉ", a ser realizada no Teatro Municipal de Toledo no dia 26/11/2019 às 20 horas. **VALOR MÁXIMO:** O valor total desta contratação será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para realização de duas atividades, no dia 25/11/2019 o Intercâmbio Circense com alunos do Circo da Alegria, e no dia 26/11/2019 o espetáculo "CABARÉ", estando incluídos todos os custos com pró-labore, alimentação, transporte, hospedagem, impostos (ISS, INSS e IRPF) e demais custas decorrentes da contratação. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal ao término da prestação dos serviços. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O intercâmbio artístico será realizado no Circo da Alegria da Escola Municipal Anita Garibaldi, no dia 25/11/2019, e o espetáculo "CABARÉ" será realizado no Teatro Municipal de Toledo, no dia 26/11/2019 às 20hs. O Intercâmbio acontecerá das 15h30min as 17h00min. O Espetáculo terá duração de uma hora, a partir das 20hs. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO

ENDEREÇO: Avenida José Custódio de Oliveira, 704 - CEP: 87301-020.

CIDADE: Campo Mourão Estado: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO, CNPJ: 11.189.780/0001-86, por processo de Inexigibilidade, para realizar intercâmbio artístico com alunos do Circo da Alegria da Escola Municipal Anita Garibaldi, a ser realizado no dia 27/11/2019, período da tarde, no Circo da Alegria e, uma apresentação do espetáculo "SHOW DE VARIEDADES", a ser realizada no Teatro Municipal de Toledo, também no dia 27/11/2019 às 20 horas. **VALOR MÁXIMO:** O valor total desta contratação será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para realização de duas atividades, no dia 27/11/2019 o Intercâmbio Circense com alunos do Circo da Alegria, e a apresentação do espetáculo

"SHOW DE VARIEDADES", estando incluídos todos os custos com pró-labore, alimentação, transporte, hospedagem, impostos (ISS, INSS e IRPF) e demais custas decorrentes da contratação. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal ao término da prestação dos serviços. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O intercâmbio artístico será realizado no Circo da Alegria da Escola Municipal Anita Garibaldi, no dia 27/11/2019 e, na mesma data o espetáculo "SHOW DE VARIEDADES" será realizado no Teatro Municipal de Toledo, às 20hs. O Intercâmbio acontecerá das 15h30min às 17h30min. O Espetáculo terá duração de uma hora, a partir das 20hs. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 048/2019

A Comissão Permanente de Licitações sob a presidência de André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Sidnei Vaz de Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma do Circo da Alegria, compreendendo o prolongamento de cobertura, reforma de banheiro, readequação de calçada com paver e adequações com fechamento de alvenaria. Localização: Rua Felix da Cunha esquina com a Rua Carlos Gomes, Lote Nº 206, Quadra Nº 714, Jardim Europa - REGIÃO 09 - TOLEDO - PR. Tudo conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, anexos ao processo licitatório, a classificação ficou a seguinte:**

Lote 01:

- A empresa **SELZLER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 48.432,95** (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos);

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 19 de novembro de 2019.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Novembro de 2019

Edição nº 2.456

Página 3

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob o nº 005/2019, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 2158 a 2169), bem como o parecer jurídico (fl. 2171), documentos os quais adoto como fundamento, **JULGO IMPROCEDENTES E NÃO ACATO OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas empresas **L.T. FERNANDES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** e **AAC AR CONDICIONADO LTDA**, mantendo a desclassificação da proposta da empresa **L.T. FERNANDES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, e mantendo a empresa **ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, como vencedora do certame licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 19 de novembro de 2019.

BALNEI LORENÇO ROTTA - SECRETÁRIO DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 608, de 13 de novembro de 2019

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de **dez** dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Notificação nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
MARIA DA GRAÇA DA SILVA GALO	636/2019	27264	525	010	159

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA**, em 30 URTs por imóvel, o proprietário ou possuidor abaixo relacionado. O mesmo tem prazo de **quinze** dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Auto nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
RESIDENCIAL DONIN LTDA	080/2019	48115	520	050	411
		48106	520	050	399

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Novembro de 2019

Edição nº 2.456

Página 4

PORTARIA SRH N.º 4626, de 18 de novembro de 2019

Concede diária ao(a) servidor(a) RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 134/2019, da Secretaria Municipal de Habitação, Serviços e Obras Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO**, SECRET DE HABIT E URBANISMO, CPF 955.770.849-20, MATRICULA 982741, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), viagem à Campinas/SP, a fim de participar do curso "Fundamentos de PPPs: Limites e Perspectivas na América Latina", nos dias 21 e 22 de novembro de 2019, na cidade de Campinas/PR, com o objetivo de ampliar os conhecimentos de parte dos integrantes da Equipe Técnica de estudo que vai atuar no processo de estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública no Município de Toledo, conforme Contrato nº 0185/2019, celebrado entre o Município de Toledo e a Caixa Econômica Federal. Saída prevista de Toledo no dia 21/11/2019, às 10h e retorno previsto para o dia 23/11/2019, à 1h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 4627, de 18 de novembro de 2019

Concede diária ao(a) servidor(a) MARCIO ANDRE WATHIER.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 134/2019, da Secretaria Municipal de Habitação, Serviços e Obras Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **MARCIO ANDRE WATHIER**, ENGENHEIRO I - ELETRICISTA, CPF 040.269.749-95, MATRICULA 917521, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), viagem à Campinas/SP, a fim de participar do curso "Fundamentos de PPPs: Limites e Perspectivas na América Latina", nos dias 21 e 22 de novembro de 2019, na cidade de Campinas/PR, com o objetivo de ampliar os conhecimentos de parte dos integrantes da Equipe Técnica de estudo que vai atuar no processo de estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública no Município de Toledo, conforme Contrato nº 0185/2019, celebrado entre o Município de Toledo e a Caixa Econômica Federal. Saída prevista de Toledo no dia 21/11/2019, às 10h e retorno previsto para o dia 23/11/2019, à 1h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Novembro de 2019

Edição nº 2.456

Página 5

PORTARIA SRH N.º 4628, de 18 de novembro de 2019

Concede diária ao(a) servidor(a) LUCIO DE MARCHI.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 22/2019, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **LUCIO DE MARCHI**, PREFEITO, CPF 453.559.759-68, MATRICULA 947671, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), viagem à Berlim/Alemanha, para realização de visitas técnicas à Usina de Biogás de tratamento mecânico biológico de resíduos sólidos urbanos, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2019. Saída prevista de Toledo no dia 27/11/2019, às 13h30min, com voo no aeroporto de Foz do Iguaçu às 16h30min e saída de Berlim no dia 30/11/2019, às 19h45min e chegada em Foz do Iguaçu no dia 1º/12/2019, às 11h30min e em Toledo, aproximadamente às 14h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 4629, de 18 de novembro de 2019

Concede diária ao(a) servidor(a) NEUDI MOSCONI.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 116/2019, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **NEUDI MOSCONI**, SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO, CPF 575.167.749-87, MATRICULA 968971, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), viagem à Berlim/Alemanha, a fim de representar Toledo/PR, conforme relata convocação do e-mail do Dr. Stefan Rudolph, Secretário de Estado no Ministério dos Assuntos Econômicos, Trabalho e Saúde MV, do Estado de Mecklemburgo Pomerânia Ocidental, na Alemanha, encaminhado ao Governador do Estado do Paraná, Carlos Roberto Massa Junior, o qual trata do "Programa de Dez Pontos Paraná Plus – Iniciativa Biogás com um Futuro" e Ofício nº 0783/2019-GAB, que confirma a participação do Prefeito do Município de Toledo, do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Tratamento de Resíduos do Paraná e o Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento na delegação brasileira que fará visitas técnicas à Usina de Biogás e Usina de Tratamento Mecânico Biológico de Resíduos Sólidos Urbanos. Saída prevista de Toledo no dia 27/11/2019, às 13h30min, com voo no aeroporto de Foz do Iguaçu às 16h30min e saída de Berlim no dia 30/11/2019, às 19h45min e chegada em Foz do Iguaçu no dia 1º/12/2019, às 11h30min e em Toledo, aproximadamente às 14h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Novembro de 2019

Edição nº 2.456

Página 6

PORTARIA SRH N.º 4630, de 18 de novembro de 2019

Concede diária complementar a servidora pública municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 1023/2019, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar a servidora pública municipal, no mês de novembro de 2019, para acompanhar paciente em transferência do Pronto Atendimento Municipal Dr. Jorge Milton Nunes (PAM) ao Hospital Nossa Senhora do Rocio, na cidade de Curitiba/PR, com saída de Toledo no dia 8/11/2019, às 22h e retorno no dia 9/11/2019, às 17h10min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	DANIELE CRISTINA BOARETTO	TEC EM ENFERMAGEM I	017.289.719-00	766201	1	240,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 4631, de 18 de novembro de 2019

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 1020/2019, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para levar pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, em viagens, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, artigo 2º, inciso II), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de dezembro de 2019. (sendo liberada meia diária, em cada viagem):

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	CARLOS MARCOS DE SOUZA	Motorista I	840.287.509-20	821011	1	180,00
2	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Motorista I	050.772.629-42	730861	1	180,00
3	EVERTON DAYLOR WIESENHUTER	Motorista I	019.099.649-80	873181	1	180,00
4	FABIO DOS SANTOS DA SILVA	Motorista I	040.977.159-76	817171	1	180,00
5	FLAVIO FARIA DE OLIVEIRA	Motorista I	034.330.369-85	817141	1	180,00
6	GIVANILDO CEZAR BASETTI	Motorista I	023.785.739-10	786421	1	180,00
7	IONI LEYSER	Motorista I	334.919.509-10	719191	1	180,00
8	ISALINO MARTINS FERREIRA	Motorista I	881.173.089-91	762661	1	180,00
9	JOÃO DE SOUZA	Motorista I	502.763.019-00	722881	1	180,00
10	JOSE BARBOSA DE SOUZA	Motorista I	281.774.799-20	31661	1	180,00
11	LAERCIO GOMES ARAUJO	Motorista I	786.782.349-20	775621	1	180,00
12	LEIR ALEXANDRE DA SILVA	Motorista I	051.676.529-95	873121	1	180,00
13	LEUDIR JOSE BASEGIO	Motorista I	840.471.279-49	815311	1	180,00
14	MARCOS DE SOUZA	Motorista I	058.024.639-61	785131	1	180,00
15	MAYCON BORGES LUCIO	Motorista I	039.363.319-52	748231	1	180,00
16	ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA	Motorista I	805.199.709-34	748261	1	180,00
17	ROBERTO GUIMARAES	Motorista I	717.991.769-91	768751	1	180,00
18	ROBSON RICARDO FUSO MORANTE	Motorista I	022.168.229-57	676361	1	180,00
19	SANDRO SILVERIO	Motorista I	498.620.819-53	582621	1	180,00
20	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	Motorista I	060.714.359-27	873091	1	180,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Novembro de 2019

Edição nº 2.456

Página 7

PORTARIA SRH N.º 4632, de 18 de novembro de 2019

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 1019/2019, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para levar pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, quando não ficarão hospedados na pensão (conforme Decreto nº 21/2005, artigo 2º, parágrafo 7º), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de dezembro de 2019:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	DESTINO DAS VIAGENS	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	CARLOS MARCOS DE SOUZA	Motorista I	840.287.509-20	821011	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
2	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Motorista I	050.772.629-42	730861	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
3	EVERTON DAYLOR WIESENHUTER	Motorista I	019.099.649-80	873181	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
4	FABIO DOS SANTOS DA SILVA	Motorista I	040.977.159-76	817171	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
5	FLAVIO FARIA DE OLIVEIRA	Motorista I	034.330.369-85	817141	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
6	GIVANILDO CEZAR BAZETTI	Motorista I	023.785.739-10	786421	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
7	IONI LEYSER	Motorista I	334.919.509-10	719191	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
8	ISALINO MARTINS FERREIRA	Motorista I	881.173.089-91	762661	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
9	JOAO DE SOUZA	Motorista I	502.763.019-00	722881	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
10	JOSE BARBOSA DE SOUZA	Motorista I	281.774.799-20	31661	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
11	LAERCIO GOMES ARAUJO	Motorista I	786.782.349-20	775621	Curitiba e Região Metropolitana	2	480,00
12	LEIR ALEXANDRE DA SILVA	Motorista I	051.676.529-95	873121	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
13	LEUDIR JOSE BASEGIO	Motorista I	840.471.279-49	815311	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00

14	MARCOS DE SOUZA	Motorista I	058.024.639-61	785131	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
15	MAYCON BORGES LUCIO	Motorista I	039.363.319-52	748231	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
16	ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA	Motorista I	805.199.709-34	748261	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
17	ROBERTO GUIMARAES	Motorista I	717.991.769-91	768751	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
18	ROBSON RICARDO FUSO MORANTE	Motorista I	022.168.229-57	676361	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
19	SANDRO SILVERIO	Motorista I	498.620.819-53	582621	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
20	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	Motorista I	060.714.359-27	873091	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 4633, de 18 de novembro de 2019

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 1022/2019, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, a fim de acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitões, de ambulância com motoristas, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, artigo 2º, inciso II), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de dezembro de 2019:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ADILSO FRANA	Tec em Enfermagem I	015.788.329-93	756481	meia	90,00
2	APARECIDA VIEIRA SALDEIRA FAZAN	Tec em Enfermagem I	014.854.509-26	854791	meia	90,00
3	CLAUDINEI TELEKEN	Enfermeiro I	037.018.789-00	873031	meia	90,00
4	GRACIELLA HERMES	Tec em Enfermagem I	033.990.869-62	862111	meia	90,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Novembro de 2019

Edição nº 2.456

Página 8

5	GUILHERME AUGUSTO BORGERT	Enfermeiro I	063.201.159-98	924031	meia	90,00
6	IVONE FERREIRA CELESTINO DE QUEIROZ	Tec em Enfermagem I	761.817.409-10	833851	meia	90,00
7	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	Enfermeiro I	046.882.569-06	815251	meia	90,00
8	LEDIANE DE ASSIS BORGES	Tec em Enfermagem I	058.935.999-18	768811	meia	90,00
9	LILIANE VIVIAN DE SOUZA	Tec em Enfermagem I	662.979.749-34	868591	meia	90,00
10	MARCELO LUIS DE SANTANA	Enfermeiro I	038.064.259-06	748411	meia	90,00
11	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	Tec em Enfermagem I	032.873.119-64	759421	meia	90,00
12	MELANIA LIZABETE GAMBETTA DO NASCIMENTO	Tec em Enfermagem I	050.856.279-11	833971	meia	90,00
13	MICHELLE FATIMA DRIES	Tec em Enfermagem I	003.979.750-31	788611	meia	90,00
14	NELI DA CRUZ	Tec em Enfermagem I	022.900.689-26	785071	meia	90,00
15	NUBIA DANIELA FONSECA DA SILVA	Tec em Enfermagem I	072.983.419-01	967681	meia	90,00
16	SIMONE PAULA GAFFURI DRIES	Tec em Enfermagem I	059.710.999-06	962431	meia	90,00
17	TEREZINHA MARGARETE DEINA	Tec em Enfermagem I	643.659.809-04	788671	meia	90,00
18	WAGNER VIEIRA DOS SANTOS	Tec em Enfermagem I	955.768.439-91	891061	meia	90,00
19	WADIS FERREIRA LIMA	Tec em Enfermagem I	080.514.599-03	891421	meia	90,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 4634, de 18 de novembro de 2019

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005,

considerando o Pedido de Providências n.º 1021/2019, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para acompanhar transferências de pacientes à tratamento de saúde, fora do domicílio, para Curitiba/PR e Região Metropolitana, com prescrição médica de acompanhante de técnico em enfermagem ou enfermeiro, nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de dezembro 2019:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ADILSO FRANA	Tec em Enfermagem I	015.788.329-93	756481	1	240,00
2	APARECIDA VIEIRA SALDEIRA FAZAN	Tec em Enfermagem I	014.854.509-26	854791	1	240,00
3	CLAUDINEI TELEKEN	Enfermeiro I	037.018.789-00	873031	1	240,00
4	GRACIELLA HERMES	Tec em Enfermagem I	033.990.869-62	862111	1	240,00
5	GUILHERME AUGUSTO BORGERT	Enfermeiro I	063.201.159-98	924031	1	240,00
6	IVONE FERREIRA CELESTINO DE QUEIROZ	Tec em Enfermagem I	761.817.409-10	833851	1	240,00
7	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	Enfermeiro I	046.882.569-06	815251	1	240,00
8	LEDIANE DE ASSIS BORGES	Tec em Enfermagem I	058.935.999-18	768811	1	240,00
9	LILIANE VIVIAN DE SOUZA	Tec em Enfermagem I	662.979.749-34	868591	1	240,00
10	MARCELO LUIS DE SANTANA	Enfermeiro I	038.064.259-06	748411	1	240,00
11	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	Tec em Enfermagem I	032.873.119-64	759421	1	240,00
12	MELANIA LIZABETE GAMBETTA DO NASCIMENTO	Tec em Enfermagem I	050.856.279-11	833971	1	240,00
13	MICHELLE FATIMA DRIES	Tec em Enfermagem I	003.979.750-31	788611	1	240,00
14	NELI DA CRUZ	Tec em Enfermagem I	022.900.689-26	785071	1	240,00
15	NUBIA DANIELA FONSECA DA SILVA	Tec em Enfermagem I	072.983.419-01	967681	1	240,00
16	SIMONE PAULA GAFFURI DRIES	Tec em Enfermagem I	059.710.999-06	962431	1	240,00
17	TEREZINHA MARGARETE DEINA	Tec em Enfermagem I	643.659.809-04	788671	1	240,00
18	WAGNER VIEIRA DOS SANTOS	Tec em Enfermagem I	955.768.439-91	891061	1	240,00
19	WADIS FERREIRA LIMA	Tec em Enfermagem I	080.514.599-03	891421	1	240,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Novembro de 2019

Edição nº 2.456

Página 9

PORTARIA SRH N.º 4730, de 19 de novembro de 2019

Concede diária ao(a) servidor(a) SOLANGE CARNEIRO FRANCESCON.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 1025/2019, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **SOLANGE CARNEIRO FRANCESCON**, TEC EM ENFERMAGEM I, CPF 020.053.429-71, MATRICULA 756541, lotada no Depto. de Vigilância em Saúde/Epidemiologia, 0,5 (meia) diária, totalizando a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), viagem à Curitiba/PR, para participar do Treinamento para coleta de SWAB – identificação da B. Pertussis para Unidades Sentinelas de coqueluche, que acontecerá no dia 22 de novembro de 2019, das 8 às 17h, no Hotel Estação Express, na cidade de Curitiba/PR. Saída prevista de Toledo no dia 21/11/2019, às 9h30min e retorno previsto para o dia 23/11/2019, às 6h20min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Novembro de 2019

Página 10

Edição nº 2.456

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATO FUNÇÃO ENFERMEIRO T8 - ESF I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

CLASSIF	PROT	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SERVIDOR SUBSTITUÍDO
2	34285	ADRIANA APARECIDA MATIAS	7.349.398-6	274.549.938-69	23/11/1974	40	Desistente	-	Desistente	
3	33865	HELEN PRISCILA RODRIGUES ESPINHA	8.007.640-1	035.723.839-78	15/10/1981	30	01/10/2019	30/07/2020	Ativa	Elisa Maria Rigo Pignataro (Aposentadoria)

EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO MÉDICO T4 I - CLÍNICO GERAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

CLASSIF	PROT	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SERVIDOR SUBSTITUÍDO
8	33440	MAIKEL LUIZ FIM	7.394.384-1	027.407.229-74	02/05/1980	16	Desistente	-	Desistente	
9	34286	JOSE APARECIDO SOBRAL ALVES	0.563.600-2	033.329.824-19	28/05/1979	8	Desistente	-	Desistente	

EXTRATO DE CONTRATO FUNÇÃO MÉDICO T4 I - PEDIATRA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

CLASSIF	PROT	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SERVIDOR SUBSTITUÍDO
2	34443	STEFANI ISABELA MIGLIORANZA	8.208.165-8	066.395.239-57	15/07/1988	5	Desistente	-	Desistente	

Toledo/PR, 19/11/2019. CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI - SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Novembro de 2019

Página 11

Edição nº 2.456

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

CLASSIF	PROTOK	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INICIO DO CONTRATO	TERMINO DO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SERVIDOR SUBSTITUIDO
11	20535	MARCIA REGINA ROCHA	7.746.355-0	024.999.379-12	09/01/1978	6	Desistente	-	Desistente	
12	20193	ZENAIDE THOMAZ DA SILVA CAMPO	7.928.659-1	050.011.529-09	28/06/1979	6	Desistente	-	Desistente	
13	20716	ADANES TERESINHA PACHECO	9.334.022-1	073.829.359-81	13/02/1985	6	Desistente	-	Desistente	
14	20007	SUSI LAINE RIBEIRO JANKE	9.457.801-9	045.351.309-30	21/03/1985	6	Desistente	-	Desistente	
15	20843	ROSELI LINO DA SILVA	10.057.525-6	062.278.789-60	21/12/1987	6	Desistente	-	Desistente	
16	20975	GUSTAVO HENRIQUE RONDIS CRUVINEL	12.608.255-0	057.266.429-02	25/11/1994	6	Desistente	-	Desistente	
17	20580	EZEQUIAS ALBUQUERQUE MANTES	13.549.423-2	106.647.434-78	10/04/1997	6	21/10/2019	09/12/2019	Ativa	Maria Rozane Pirolli da Silva (atestado médico)

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO FUNÇÃO AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

CLASSIF	PROTOK	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INICIO DO CONTRATO	TERMINO DO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SERVIDOR SUBSTITUIDO
6	20927	LAURENTINA PIVA	5.753.501-6	036.095.579-74	29/03/1972	6	01/11/2019	13/12/2019	Ativa	Niiza Aparecida Minga (atestado médico)
9	20756	CIBELE CRISTINA PARDINI	14.591.708-5	151.521.518-04	25/10/1975	6	01/11/2019	13/12/2019	Ativa	Zeli Maria Lima Torres (atestado médico)

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO FUNÇÃO AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

CLASSIF	PROTOK	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INICIO DO CONTRATO	TERMINO DO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SERVIDOR SUBSTITUIDO
3	20441	JUDITE GRUNEWALD	15.084.555-6	425.114.619-00	13/07/1961	6	01/11/2019	13/12/2019	Ativa	Marilene de Fatima Ribeiro da Silva (atestado médico)

EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO COZINHEIRO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

CLASSIF	PROTOK	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INICIO DO CONTRATO	TERMINO DO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SERVIDOR SUBSTITUIDO
5	20976	SANDRA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	5.357.391-6	787.435.919-49	01/03/1970	6	Desistente	-	Desistente	
6	20781	APARECIDA BERNADETE DANIEL CORNA	2.584.044-1	787.164.469-68	24/06/1971	6	Desistente	-	Desistente	
7	20183	NILCE LAIR STORCHIO	9.529.464-2	872.464.811-68	23/08/1971	6	Desistente	-	Desistente	
8	20548	SANDRA CORREA DA SILVA	5.797.408-7	940.509.379-72	10/05/1974	6	21/10/2019	15/11/2019	Ativa	Dalva Cecilia Gonçalves de Souza (atestado médico)

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

CLASSIF	PROTOK	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INICIO DO CONTRATO	TERMINO DO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SERVIDOR SUBSTITUIDO
11	20839	JUSSELI MIEHE	63.125.042-6	570.349.749-34	23/08/1967	16	01/10/2019	13/12/2019	Ativa	Luciana Cadamuro (licença-maternidade)
14	20571	CARLA CRISTINA RIOS OLIVEIRA GOMES	15.129.558-4	811.566.265-87	08/06/1976	16	01/10/2019	14/11/2019	Ativa	Lucimara Ribeiro da Silva (atestado médico)
9	20916	CREUSA FREITAS DE AQUINO	3.440.469-0	677.498.369-34	01/08/1961	16	14/10/2019	13/12/2019	Ativa	Vera Lucia Ferrari (atestado médico)
2	20431	JANAINA DA SILVA HOTZ	10.550.439-0	071.859.039-20	05/06/1991	40	29/10/2019	13/12/2019	Ativa	Natiele Cristina de Santana Zotti (licença-maternidade)

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO FUNÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

CLASSIF	PROTOK	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INICIO DO CONTRATO	TERMINO DO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SERVIDOR SUBSTITUIDO
9	20916	CREUSA FREITAS DE AQUINO	3.440.469-0	677.498.369-34	01/08/1961	16	01/11/2019	13/12/2019	Ativa	Silmara Regina Simonato Ramos (atestado médico)

Toledo/PR, 19/11/2019. CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI - SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Novembro de 2019

Página 12

Edição nº 2.456

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR II T40 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

CLASSIF	PROTOK	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INICIO DO CONTRATO	TERMINO DO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SERVIDOR SUBSTITUÍDO
17	5929	JUSSELI MIEHE	63.125.042-6	570.349.749-34	23/08/1967	40,7	Desistente	-	Desistente	
26	6111	KARINA AGASSI BARISON	10.684.105-5	093.342.129-00	22/03/1993	40,6	21/10/2019	13/12/2019	Ativa	Veronice Maçon (Atestado Médico)
69	6073	ROSELI BARBOZA DA SILVA KERKHOVEN	8.116.262-0	033.239.099-33	02/07/1982	35,8	21/10/2019	13/12/2019	Ativa	Daiane Viana da Silva dos Santos/Bruna Thais Schmitt da Silva (Licenças-Maternidade)

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR II T40 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

CLASSIF	PROTOK	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INICIO DO CONTRATO	TERMINO DO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SERVIDOR SUBSTITUÍDO
10	5702	CLAUDIA ALCANTARA DE SENA SIMON	7.204.701-0	027.792.059-03	10/10/1978	57,0	01/10/2019	13/12/2019	Ativa	Ivone Hahn (Atestado Médico)
31	6599	ELIETE VICENTE BATISTA	7.590.581-5	033.176.439-35	05/09/1978	46,0	01/10/2019	13/12/2019	Ativa	Elaine Jacinta Pappen Poleze (Atestado Médico)/Lucia Ribeiro dos Santos Neiverth (Aposentadoria)
32	6538	SIRLEI DE TOLEDO PEREIRA	7.593.442-15	956.357.509-15	11/12/1975	44,7	01/10/2019	13/12/2019	Ativa	Marineide Aram Giacominini (Aposentadoria)
26	5746	ANGELICA CRISTIANE PEREIRA	10.120.737-4	068.178.179-35	15/09/1989	48,7	14/10/2019	13/12/2019	Ativa	Mara Sirlei Noll (Aposentadoria)
40	6162	ANDREA DE OLIVEIRA	9.442.577-8	054.615.159-08	26/03/1984	40,8	15/10/2019	14/11/2019 - 13/12/2019	Ativa	Lovania Aparecida Motta dos Santos (Atestado Médico)/Clara Maria Vani (Aposentadoria)
29	5612	SUZANA MARTINS DA FONSECA	14.907.914-9	002.391.691-58	11/10/1984	46,5	24/10/2019	13/12/2019	Ativa	Rosane da Silva Miorando (Atestado Médico)/Cristiane Casagrande (Licença-Maternidade)
24	6061	ROSANGELE MARIA WELTER DALLA COSTA	5.753.880-5	020.924.299-06	05/09/1977	49,3	26/10/2019	13/12/2019	Ativa	Andreia Eliana Meurer Wilde (Licença-Maternidade)
36	5694	SIRLENE DE VICENTE TURIM	3.777.728-5	015.361.869-88	28/03/1964	42,3	02/11/2019	13/12/2019	Ativa	Giovana Ferrari Barcellos Lazzeri (Atestado Médico)

EXTRATO DE 2ª ADITIVO DE CONTRATO FUNÇÃO PROFESSOR II T40 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

CLASSIF	PROTOK	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INICIO DO CONTRATO	TERMINO DO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SERVIDOR SUBSTITUÍDO
8	5876	JANE DE ALMEIDA	6.174.412-6	881.147.249-00	19/07/1971	57,2	01/10/2019	13/12/2019	Ativa	Marcia Aparecida Costa de Oliveira/Giovana Rubin Alves Pandini (Ascensões)
30	5866	GESSICA MARIA DE OLIVEIRA	10.940.590-6	078.950.759-50	10/07/1991	46,3	01/11/2019	13/12/2019	Ativa	Angela Maria da Silva Drey (Atestado Médico)
27	6122	MARCIA GISELE DE OLIVEIRA REIS DA SILVA	14.758.420-2	321.592.718-70	01/03/1983	48,3	01/11/2019	13/12/2019	Ativa	Iara Cristina Reis Decker (Atestado Médico)

EXTRATO DE 3ª ADITIVO DE CONTRATO FUNÇÃO PROFESSOR II T40 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

CLASSIF	PROTOK	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INICIO DO CONTRATO	TERMINO DO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SERVIDOR SUBSTITUÍDO
9	6756	CASSIA APARECIDA DE ALMEIDA SCHLINDWEIN	6.061.286-2	022.982.699-71	11/07/1975	57,0	01/10/2019	30/11/2019	Ativa	Claudir Mateus Lopes da Silva (Atestado Médico)

Toledo/PR, 19/11/2019. CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI - SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS.



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 56, de 06 de NOVEMBRO de 2019.

Homologa a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Gestão 2019-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de novembro de 2019**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Pioneira, Toledo-Paraná, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.003, de 16 de julho de 2009, em seu artigo 7º, o qual prevê que “O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do poder público e 50% de representantes da sociedade civil, sendo representantes de entidades e organizações sociais prestadoras de serviços, entidades e organizações de representantes de trabalhadores do setor e entidades e organizações de usuários da Política de Assistência Social”;

Considerando a Resolução do CMAS nº 26, de 10 de setembro de 2019, que Estabelece os critérios para o processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2019-2021;

Considerando o Ofício Circular nº 03/2019 do CMAS que solicita as representações governamentais deste Conselho para indicar titular e suplente para compor a gestão 2019-2021 do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2019-2021, de Toledo-Paraná, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:

- a) Titular: Camila Taiara Perachi;
Suplente: Carla Patrícia Radtke;
- b) Titular: Rachel Lucia Hech;
Suplente: Cristina Voelkl Pereira;
- c) Titular: Clarice Ana Ruedieger;
Suplente: Isabel Cristina dos Santos Marques;

II - Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo;
Suplente: Mayara Isabela Welter Piccinin;

III - Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Elisabete Medeiros Backes;
Suplente: Rosangela Carraro Araujo;

IV - Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

Titular: Carlos Roberto Pereira;
Suplente: Josimar Xavier da Silveira;

V - Representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Titular: Lidio Michels;
Suplente: Moisés Moreira Rocha;

VI - Representantes da Secretaria de Política para Mulheres:

Titular: Suzamar Stéfani Jandrey Dorfschmidt;
Suplente: Cristine Bolzan Cogo;

VII - Representantes da Secretaria da Fazenda:

Titular: Juliana Amilca Alves da Cruz;
Suplente: Tatiane Ferreira da Silva;



VIII - Representantes da Secretaria do Meio Ambiente:

Titular: Marlene Lívia Toderke;

Suplente: Arthur Gava dos Santos;

IX - Representantes da Secretaria de Cultura:

Titular: Michel Henrique Niedermeyer;

Suplente: Érika Borges de Oliveira;

X - Representantes da 20ª Regional de Saúde:

Titular: Rubia Kelli da Silva Parizotto;

Suplente: Claudia Alice Holzabch Mazieri;

XI - Representantes da UNIOESTE – Campus de Toledo:

Titular: Cristiane Carla Konno;

Suplente: Ineiva Terezinha Kreutz;

XII - Representantes do Núcleo Regional de Educação – NRE

Titular: Lisiane Kieling;

Suplente: Sissi Elisabeth Lamel Guzzo;

XIII - Representantes de Organizações dos Trabalhadores do Setor da Política de Assistência Social:

a) Titular: Jennifer Thays Chagas Teixeira;

Suplente: Rosiany Favareto;

b) Titular: Solange Silva dos Santos Fidelis;

Suplente: Jaqueline Fernanda Machado;

XIV - Representantes de Usuários da Política de Assistência Social:

a) Titular: Teodoro Gonçalves;

Suplente: Alicia Glassi Lamb;

b) Titular: Cecília Borschiet;

Suplente: Silvani da Rocha Moreno;

c) Titular: Sandra Regina Casarim Gaspar;

Suplente: Neusa Jommertz Arndt;

XV - Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Proteção Social Básica:

a) Titular: Maria Inês Borges Mânica;

Suplente: Carine Eloise Michelim Mussi;

b) Titular: Nillia Kelly Simon;

Suplente: Renate Neumann Schewe Cardoso;

c) Titular: Bruna Tereza Pereira;

Suplente: Tatyana Cavallari da Mota;

d) Titular: Márcia Cristina Dreher Longen;

Suplente: Keila Daniela Mariano Bet;

e) Titular: Adriane Lenice Genari Dias;

Suplente: Alini Cristini Pedrini Neves;

XVI - Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Proteção Social Especial:

a) Titular: Lucimar Recalcatti Vieira;

Suplente: Bruna dos Santos Paulo;

b) Titular: Roseli Terezinha Gass;

Suplente: Chirlei Echhardt;

c) Titular: Rosali Maria Masiero de Campos;

Suplente: Elenir Maria Mombach;

d) Titular: Verônica Mareth;

Suplente: Rose Marie Lime Dall'Oglio.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 06 de novembro de 2019.

MARIA INÊS BORGES MÂNICA

Presidente do CMAS

Gestão 2017-2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 57, de 06 de NOVEMBRO de 2019.

Delibera pela composição da presidência e vice-presidência do CMAS, gestão 2019-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de novembro de 2019**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Pioneira, Toledo-Paraná, e;

Considerando a Resolução nº 56, de 06 de novembro de 2019 que homologa a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-PR – Gestão 2019-2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a composição da presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2019-2021, de Toledo-Paraná, conforme segue:

I – Presidente: **Rachel Lucia Hech**;

II – Vice-Presidente: **Solange Silva dos Santos Fidelis**.

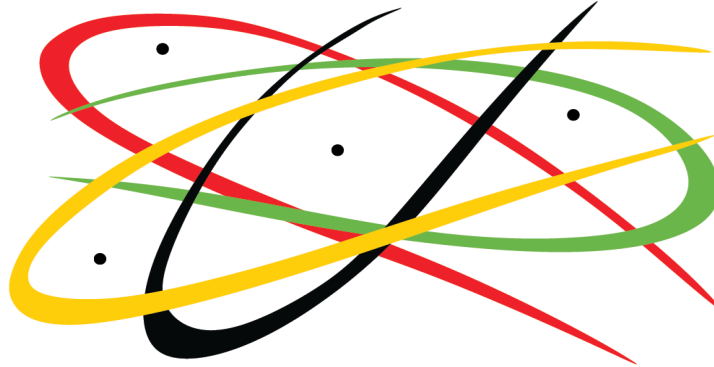
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 06 de novembro de 2019.

MARIA INÊS BORGES MÂNICA

Presidente do CMAS

Gestão 2017-2019



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

REGIMENTO INTERNO



REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O Fórum Municipal de Educação de Toledo, Estado do Paraná, órgão máximo deliberativo em matéria de educação, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.026, de 9 de abril de 2010, tendo em vista a necessidade de elevação do nível e da qualidade da educação, a construção, o acompanhamento, a avaliação e a readequação do Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação federal, estadual e municipal pertinente, propõe e aprova o seguinte REGIMENTO INTERNO:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E ESTRUTURA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Toledo instituído pela Lei Municipal nº 1.857, de 18 de dezembro de 2002, é órgão municipal permanente, apartidário, sem personalidade jurídica, integrado por profissionais da educação, instituições de ensino, órgãos governamentais e organizações não governamentais que atuam no ensino e na educação de qualquer nível, etapa ou modalidade em instituições educacionais, visando à garantia e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, dos jovens e adultos e também aberto à participação de outras entidades, organizações, órgãos ou instituições da sociedade civil organizada comprometidos com a oferta e a qualidade da educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação (FME) se caracteriza como espaço permanente de discussão e de atuação em defesa da garantia do direito à educação de qualidade.

Parágrafo único. O Fórum tem a seguinte estrutura:

I – Plenária;

II – Conselho Pleno;

III – Coordenação, composta por Presidente e Vice-Presidente, além dos membros natos titulares;

IV – Secretaria.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Toledo é a instância propositiva, mobilizadora, fomentadora, articuladora e de acompanhamento das ações na área da educação de qualquer nível, etapa ou modalidade de ensino, e é órgão máximo de deliberação das políticas públicas para a educação no Município de Toledo.



Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Toledo pode realizar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Pleno, além de plenárias, nos termos do art. 28 deste Regimento.

§ 1º As reuniões ordinárias são realizadas em conformidade com o calendário proposto pela Presidência, a ser aprovado em reunião do Fórum, no final do ano anterior ao exercício seguinte.

§ 2º A plenária ordinária é a assembleia geral programada ou estabelecida em lei, por ato normativo ou em calendário proposto e aprovado pelo Conselho Pleno do Fórum.

§ 3º A plenária extraordinária é a assembleia geral convocada e realizada em data não prevista em ato normativo ou calendário, motivada por interesse:

I - coletivo;

II - do pleno do Fórum Municipal de Educação, por subscrição da maioria absoluta dos membros;

III - da Presidência do Fórum;

IV- do Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O calendário previsto no § 1º, após aprovado, deve ser disponibilizado no sítio oficial do município, na página do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:

I - acompanhar a implantação, a avaliação e a readequação periódica do Plano Municipal de Educação;

II - verificar o cumprimento da legislação e das normas educacionais;

III - promover estudos e debates sobre as questões e políticas educacionais de âmbito local, regional e nacional.

IV – dar publicidade a dados, informações e estudos sobre educação.

Art.6º As deliberações e as decisões do Conselho Pleno do Fórum Municipal de Educação são encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, ao Núcleo Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação e a todas as instituições integrantes do Fórum.

Parágrafo único. As decisões podem se transformar em deliberações do Conselho Municipal de Educação.



Art. 7º O não cumprimento das deliberações pode motivar provocação ao Ministério Público, aos poderes municipais e ao Poder Judiciário, por meio de seus integrantes ou instituições.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação (SMED).

§ 1º A SMED deve prever, em orçamento próprio, as despesas para o efetivo funcionamento do Fórum, para a Coordenação e para a realização de reuniões, plenárias, conferências e outros eventos.

§ 2º Compete à SMED disponibilizar espaço e infraestrutura adequada para:

I - atendimento aos profissionais da educação, à comunidade escolar, seja pessoas ou entidades;

II – recebimento, registro, guarda e expedição de documentos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação norteia suas ações e atividades tendo por base:

I – as constituições federal e do Estado do Paraná;

II – a Lei Orgânica do Município de Toledo;

III – a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

IV – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

V – o Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – os planos nacional, estadual e municipal de Educação;

VII – atos normativos emitidos pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação;

VIII – as políticas públicas municipais relativas ao ensino e à educação;

IX – normas e deliberações aprovadas pelos conselhos municipal e estadual de educação.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 10. São objetivos permanentes do Fórum Municipal de Educação de Toledo:



I – contribuir com as instituições públicas e privadas e as organizações não governamentais de ensino e educação de qualquer nível, etapa ou modalidade, para a implantação e implementação das políticas para a educação;

II – acompanhar o cumprimento da legislação específica, colaborando para sua implementação e aperfeiçoamento;

III – articular os gestores para que os sistemas públicos garantam o acesso das crianças, adolescentes, jovens e adultos às respectivas instituições de ensino e à educação de qualidade;

IV – promover debates sobre assuntos educacionais relevantes, realizar levantamento de dados e informações para obtenção de indicativos sobre a realidade do atendimento escolar, com vistas à proposição das políticas municipais para a educação;

V – incentivar e divulgar estudos e pesquisas sobre a educação no âmbito de Toledo;

VI – apoiar todas as formas de captação de recursos financeiros para a educação;

VII – organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre os setores, níveis, modalidades e etapas de ensino e educação;

VIII – divulgar informações relativas às políticas, legislação e normas que regulamentam o ensino, o funcionamento e a avaliação da educação;

IX – incentivar a implementação de projetos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a realização de conferências e ainda, contribuir para a organização de fóruns de educação local, regional e nacional, tanto na educação básica quanto na superior;

X – planejar, coordenar e realizar as conferências de educação do Município.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PLENO

Art. 11. O Conselho Pleno do Fórum Municipal de Educação de Toledo é composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos da educação escolar e da sociedade civil organizada, além de órgãos, instituições, organizações e entidades que atuam na educação ou apoiam a garantia e a defesa da educação de qualidade:-

I – educação infantil das escolas da rede pública municipal;

II – anos iniciais do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal;



III – anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, das escolas e colégios da rede pública estadual de ensino;

IV – escolas e colégios da rede privada de ensino;

V – instituições de ensino superior públicas;

VI – instituições de ensino superior privadas;

VII – associações de pais, mestres e funcionários das escolas da rede pública municipal;

VIII – associações de pais, mestres e funcionários das escolas da rede pública estadual;

IX – associações de pais, mestres das escolas da rede privada;

X – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (SERTOLEDO);

XI – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná (APP Sindicato) - Núcleo Sindical de Toledo;

XII – religiosos, incluindo a Mitra Diocesana, Sínodo Rio Paraná e Associação dos Ministros Evangélicos de Toledo (AME);

XIII – conselhos escolares das escolas da rede pública municipal;

XIV – conselhos escolares das escolas da rede pública estadual;

XV – conselhos escolares das escolas da rede privada;

XVI – Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVII – Secretaria Municipal de Educação de Toledo;

XVIII - Conselho Municipal de Educação de Toledo;

XIX - Núcleo Regional de Educação de Toledo;

XX - Sistema S;

XXI – associações vinculadas às pessoas com deficiência;

XXII – grêmios, centros acadêmicos e diretórios centrais de estudantes;

XXIII – Câmara Municipal de Toledo;



XXIV – entidades e movimentos ligados à diversidade;

XXV – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Toledo;

XXVI – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET).

§ 1º Cada segmento ou entidade indica um representante titular e o respectivo suplente.

§ 2º Periodicamente, o (a) responsável pela Secretaria do Fórum emite uma atualização dos **Anexos I e II** deste Regimento, com a relação das entidades, instituições, órgãos ou organizações integrantes do Conselho Pleno.

Art. 12. São membros natos titulares:

I – o(a) titular da Secretaria Municipal de Educação (SMED);

II – o(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Educação (CME);

III – o(a) Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo (NRE).

§ 1º A cada membro nato titular corresponde um suplente indicado pelo respectivo órgão.

§ 2º A SMED, o CME e o NRE podem contar com mais representantes no Conselho Pleno do Fórum, que terão apenas direito a voz e não a voto.

§ 3º O membro nato permanece no Conselho Pleno por tempo indeterminado, enquanto durar a titularidade no respectivo cargo.

Art. 13. Outras entidades, instituições, órgãos ou organizações podem integrar o Conselho Pleno do Fórum Municipal de Educação por meio de:

I – solicitação dirigida à Presidência do Fórum;

II – indicação aprovada em plenária do Fórum Municipal de Educação ou em Conferências Municipais de Educação;

III – solicitação ou indicação de entidade da sociedade civil organizada, de órgão público, ou por convite feito pela Coordenação do Fórum.

§ 1º Constará da solicitação ou indicação a comprovação do atendimento aos seguintes critérios:

I – amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento da educação escolar ou setor da sociedade;

II – atuação efetiva de, no mínimo, dois anos na entidade, órgão ou movimento na área ou de comprometimento com a educação, em qualquer nível ou modalidade de ensino ou educação.



§ 2º O pedido de inclusão é analisado pelo pleno do Fórum e, caso aceito, passa a constar da relação de que trata o Anexo I deste Regimento Interno.

Art. 14. A escolha dos membros titulares e respectivos suplentes deve ser realizada em reunião ou assembleia de cada segmento integrante do Fórum.

§ 1º Os nomes dos eleitos ou indicados são encaminhados à Presidência do Fórum, a quem compete remeter à Secretaria Municipal de Educação para a emissão do respectivo ato de nomeação e para a publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

§ 2º O integrante do Fórum Municipal de Educação não tem mandato, pois apenas exerce a representação do respectivo segmento.

§ 3º À exceção dos membros natos, o período de atuação de cada titular e respectivo suplente tem tempo indeterminado, enquanto a entidade, órgão ou segmento que vier a representar mantiver a indicação.

§ 4º Cabe ao respectivo segmento ou entidade a prerrogativa de manter ou substituir o membro titular ou o suplente, quando julgar oportuno ou quando houver apresentação de renúncia.

§ 5º À exceção dos membros natos, qualquer membro titular ou suplente poderá renunciar à representação de seu segmento, no momento que assim desejar.

§ 6º O ato de renúncia é formulado por escrito, em duas vias, uma a ser entregue ao segmento e a outra à Presidência do Fórum Municipal de Educação para as providências da respectiva substituição.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO PLENO

Art. 15. Compete ao Conselho Pleno do Fórum Municipal de Educação de Toledo:

I – convocar as plenárias e coordenar as Conferências Municipais de Educação;

II – elaborar o regulamento das plenárias;

III – definir critérios e formas para a eleição de seus integrantes;

IV – propor critérios e meios para implementar, acompanhar, avaliar e readequar o Plano Municipal de Educação, com base em estudos e análises realizados a partir das deliberações das Conferências Municipais de Educação e das determinações estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e pelo Ministério da Educação - MEC;



V – coordenar os trabalhos das plenárias do Fórum Municipal de Educação de Toledo;

VI – reunir subsídios e articular os assessoramentos necessários.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO PLENO

Art. 16. São atribuições do Conselho Pleno do Fórum Municipal de Educação de Toledo:

I – realizar a análise e o estudo das metas propostas nos Planos Municipal e Nacional de Educação;

II – apresentar propostas para implementar e readequar o Plano Municipal de Educação - PME;

III – encaminhar a proposta final das decisões das plenárias do Fórum Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação;

IV – realizar estudos para definir os segmentos que devem integrar o Conselho Pleno do Fórum Municipal de Educação de Toledo.

Parágrafo único. A escolha ou indicação dos integrantes são realizadas por cada segmento, conforme dispõe este Regimento Interno, observados critérios estabelecidos e aprovados em reunião.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES

Art. 17. O Fórum Municipal de Educação se organiza em Comissões com o objetivo de realizar o estudo das metas propostas nas Conferências Municipais de Educação para propor a implementação e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Toledo e exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

§ 1º As Comissões são compostas por membros titulares do Conselho Pleno e, em caso de necessidade, por suplentes e por convidados, tendo em vista a experiência e conhecimento no assunto em pauta.

§ 2º As Comissões podem ser compostas de acordo com os níveis, modalidades e etapas de ensino e educação, previstas na legislação ou conforme temáticas relevantes afins à área educacional.

§ 3º As Comissões podem convidar pessoas com conhecimento ou experiência na área, além de especialistas, para se pronunciar, informar ou colaborar com os trabalhos propostos.



§ 4º As comissões têm registro próprio e seguem, por semelhança, a forma de trabalho do Conselho Pleno do Fórum.

§ 5º As comissões se reúnem por decisão de seus integrantes para cumprir prazos fixados para a finalização e apresentação do resultado de trabalho que lhes seja atribuído.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES DO CONSELHO PLENO DO FÓRUM

Art. 18. As reuniões ordinárias do Conselho Pleno do Fórum são realizadas a cada trimestre civil, conforme calendário aprovado em reunião.

§ 1º São realizadas quatro reuniões ordinárias por ano, preferencialmente durante a primeira semana cheia dos meses de março, junho, setembro e dezembro.

§ 2º Extraordinariamente, os membros do Conselho Pleno do Fórum podem ser convocados a qualquer tempo pelo Presidente ou nos termos previstos neste Regimento Interno.

§ 3º No edital de convocação das reuniões, fixar-se-á horário para a primeira chamada e para a segunda chamada.

CAPÍTULO IX DA COORDENAÇÃO DO FÓRUM

Art. 19. O Fórum tem uma Coordenação composta por um membro titular na qualidade de Presidente e um substituto imediato, como Vice-Presidente, ambos eleitos pelos membros titulares do colegiado.

§ 1º Todos os membros titulares do Conselho Pleno são elegíveis para Presidente e Vice-Presidente.

§ 2º A eleição do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente dar-se-á individualmente ou por chapa, trinta dias antes do término do mandato em curso:

I – por aclamação, se houver apenas um nome para cada cargo;

II – por voto secreto, se houver dois ou mais candidatos ou chapas para um ou outro cargo.

§ 3º O(A) Presidente e o(a) Vice-Presidente são considerados eleitos com a maioria simples dos votos dos membros titulares.

§ 4º O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente é de dois anos, permitida a recondução.



§ 5º Em caso de ausência ou de impedimento temporário do(a) Presidente(a), a Presidência é exercida pelo(a) Vice-Presidente.

§ 6º Na ausência ou impedimento temporário simultâneo do(a) Presidente(a) e do(a) Vice-Presidente(a), os trabalhos são dirigidos pelo membro titular mais idoso presente.

§ 7º Em caso de renúncia ou falecimento do(a) Presidente(a) ou do(a) Vice-Presidente(a), nova eleição é realizada para o respectivo cargo, apenas para completar o mandato em andamento.

§ 8º O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos se inicia após a publicação da portaria de designação, a ser expedida pelo Executivo municipal.

§ 9º O início e o término do mandato coincidem com o mês da primeira posse desde a constituição do Fórum.

§ 10. Caso a Presidência recaia sobre servidor público municipal ou estadual, poder-se-á indicar à esfera competente a necessidade de concessão de licença para dedicação exclusiva ao Fórum.

§ 11. Os membros natos titulares a que se refere o art. 12 deste Regimento integram a Coordenação

Art. 20. Compete ao(à) Presidente(a) do Fórum Municipal de Educação:

- I – assinar editais e convocar os membros do Conselho Pleno do Fórum;
- II – presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias e as plenárias do Fórum;
- III – propor a pauta dos trabalhos;
- IV – propor a organização de comissões para os trabalhos;
- V – estabelecer prazos para a realização dos estudos das comissões;
- VI – zelar pelo cumprimento dos prazos;
- VII – assinar e expedir documentos;
- VIII – exercer a representação do Fórum.

Parágrafo único. Os atos emitidos pelo(a) Presidente são numerados sequencialmente durante cada ano e têm a numeração reiniciada a cada início de ano.



CAPÍTULO X DA SECRETARIA DO FÓRUM

Art. 21. A Secretaria do Fórum Municipal de Educação de Toledo é exercida *ad hoc*, por tempo indeterminado, por servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação, convidado(a) pelo Presidente do Fórum, ouvido o(a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O(a) Presidente(a) do Fórum deve apresentar o nome do(a) Secretário(a) convidado(a) para homologar em reunião e posterior designação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º O nome proposto para exercer a Secretaria do Fórum deve ter a aprovação da maioria simples dos membros titulares do Conselho Pleno do FME.

§ 3º O(a) Secretário(a) não tem mandato e nem representação e tem apenas direito à voz nas reuniões e nas plenárias.

§ 4º Em caso de impedimento, ou ausência do(a) Secretário(a), cabe ao(à) Presidente(a) convidar um profissional da educação para ser secretário *ad hoc*, devendo este fato constar em ata.

§ 5º Do ato de designação de que trata o § 1º vai constar a carga horária a ser dedicada exclusivamente às atividades do Fórum.

Art. 22. Compete ao(à) Secretário(a) do Fórum Municipal de Educação de Toledo:

I – redigir as atas das reuniões, as correspondências e os demais documentos relativos aos trabalhos do Fórum;

II – arquivar os documentos e correspondências do Fórum;

III – assessorar a Presidência;

IV – providenciar junto ao(à) Vice-Presidente(a) ou a quem de direito, a assinatura de documentos e editais, na impossibilidade de o(a) Presidente(a) fazê-lo;

V – expedir as convocações e comunicações para os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação;

VI – zelar pelo controle da frequência dos membros do Fórum e informar à Presidência sobre a necessidade de substituição por infringência ao disposto no § 1º do art. 23;

VII – providenciar a publicação de atos oficiais do Fórum, inclusive de editais, no órgão eletrônico do Município.



CAPÍTULO XI DA CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES

Art. 23. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Pleno do Fórum Municipal de Educação de Toledo são convocadas pelo(a) Presidente(a):

I – por edital afixado no hall de entrada da Secretaria Municipal de Educação;

II – por comunicação, via correio eletrônico, a cada membro, conforme endereço cadastrado junto à Secretaria do colegiado, nos termos deste Regimento.

§ 1º O membro titular que não comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, sem justificativa, é desligado do Fórum e substituído pelo respectivo suplente.

§ 2º O segmento representado pelo titular desligado do Fórum é comunicado por escrito pela Presidência.

§ 3º Ao suplente que assume aplicar-se-á a penalidade prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º O desligamento de membro do Conselho Pleno do Fórum, nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, é comunicado pelo(a) Presidente(a) na primeira reunião plenária subsequente, determinando-se a publicação dos atos legais.

§ 5º O membro do Conselho Pleno do Fórum ou de Comissão que não puder comparecer às reuniões fica obrigado a comunicar o impedimento ao(a) Presidente(a) ou a(o) Secretária(o) com a antecedência necessária para possibilitar a convocação do respectivo suplente,

§ 6º Na abertura dos trabalhos de cada reunião, o Presidente comunica as justificativas de ausência para o devido registro em ata.

§ 7º No Edital de convocação ordinária deve constar, sempre que possível, a respectiva pauta.

§ 8º É obrigatório constar a pauta no Edital de convocação de reuniões extraordinárias, não sendo permitida a inclusão posterior de outros assuntos.

§ 9º As reuniões ordinárias são convocadas com antecedência mínima de cinco dias.

CAPÍTULO XII DA VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS



Art. 24. As reuniões do Conselho Pleno do Fórum e as de suas Comissões obedecem à seguinte ordem:

I – leitura, inscrição de eventuais matérias e aprovação da pauta;

II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – informes e comunicações da Presidência e dos membros;

IV – apresentação ou relatório da matéria objeto de discussão, votação e deliberação;

V – encerramento.

§ 1º As atas são enviadas com antecedência, via correio eletrônico, aos membros do Conselho Pleno do Fórum para leitura, análise e apresentação de eventuais correções gramaticais, ficando as questões de mérito para discussão e alteração em reunião.

§ 2º A leitura da ata na íntegra pode ser dispensada, apresentando-se os destaques para alteração e obrigatoriamente as questões de mérito, se houver, seguindo diretamente para a aprovação por votação.

Art. 25. As deliberações do Conselho Pleno do Fórum são tomadas por maioria simples de votos, estando presentes pelo menos metade mais um dos membros titulares ou dos que estejam no exercício da titularidade.

Art. 26. O processo de votação é realizado por aclamação e seus resultados não são retomados, a não ser que tenha havido comprovada violação de dispositivo regimental ou legal.

Art. 27. Têm direito a voto apenas os membros titulares e os que eventualmente detenham a titularidade no ato.

CAPÍTULO XIII DA PLENÁRIA DO FÓRUM

Art. 28. A Plenária do Fórum Municipal de Educação de Toledo é realizada ordinariamente, no mínimo uma vez, no período correspondente a cada gestão da administração municipal, com a participação das instituições educacionais e da sociedade civil organizada.

Art. 29. A Plenária do Fórum Municipal de Educação de Toledo tem caráter propositivo e fiscalizador com vistas à implementação, avaliação e adequação do Plano Municipal de Educação, com base em estudos e análises realizadas, a partir das deliberações das Conferências Municipais de Educação.

Parágrafo único. Outros temas podem ser tratados em plenárias, desde que previamente aprovados em reunião do Conselho Pleno do Fórum.



CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O Fórum Municipal de Educação de Toledo conta com página eletrônica, de livre acesso, em que são disponibilizados os principais atos, trabalhos e matérias de interesse da educação.

Art. 31. As alterações deste Regimento Interno são aprovadas em reunião do Conselho Pleno do Fórum Municipal de Educação e registradas em ata para que entrem em vigor após a assinatura da mesma e da publicação, na íntegra, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

§ 1º O presente Regimento Interno pode ser alterado, emendado, aperfeiçoado ou revogado, no todo ou em parte, por proposição da Presidência ou por subscrição de dois terços dos membros titulares do Conselho Pleno do do Fórum, toda vez que a natureza dos trabalhos e a evolução das políticas e normas educacionais assim o exigirem.

§ 2º As alterações, emendas ou modificações do Regimento Interno são aprovadas pela maioria absoluta dos membros titulares do Conselho Pleno do ou que estejam no exercício da titularidade.

§ 3º O Regimento Interno e suas eventuais alterações, são disponibilizados aos interessados e ao público na página eletrônica do Fórum.

§ 4º O Regimento Interno contém:

I – no **Anexo I**, a relação dos segmentos da educação escolar e da sociedade civil organizada, além de órgãos, instituições, organizações e entidades que o integram;

II – no **Anexo II**, a relação nominal dos membros titulares e respectivos suplentes, eleitos ou indicados, nos termos deste Regimento, com a especificação da data de início da respectiva representação e do ato de nomeação.

§ 5º Os anexos a que se referem os incisos I e II do § 4º são alterados toda vez que houver admissão de novo integrante ao Conselho Pleno do Fórum ou qualquer substituição na representação.

§ 6º As alterações dos Anexos I e II são publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

§ 7º Os documentos que comprovem as comunicações, a escolha ou indicação, a nomeação e a posse dos membros titulares e suplentes são guardados nos arquivos da Secretaria do Fórum.

Art. 32. Os atos resultantes das reuniões e das manifestações do Fórum Municipal de Educação de Toledo são os seguintes:



- I – deliberações;
- II – moções;
- III – atas;
- IV – manifestações;
- V – informativos;
- VI – cartas-circulares.

Art. 33. Cada membro titular ou suplente, ao encerrar representação ou participação no Fórum Municipal de Educação, como também os que tiverem exercido os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, fazem jus a um certificado emitido pela Secretaria, a ser assinado pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a), no qual vão constar informações relativas ao segmento, órgão, instituição, organização ou entidade representados e o período da representação.

Art. 34. Os casos omissos neste Regimento Interno são resolvidos pela aprovação da maioria simples do Conselho Pleno do Fórum Municipal de Educação de Toledo.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, com o apoio do Fórum Municipal de Educação, devem propor os estudos e os encaminhamentos pertinentes quanto à necessidade de rever, eliminar conflitos de competência e adequar os dispositivos da lei que trata do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos previstos no art. 9º da Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 36. Fica revogado o Regimento Interno aprovado em 7 de novembro de 2013.

Toledo, 28 de junho de 2019.

Leandro de Araújo Crestani
Presidente do Fórum Municipal de Educação de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 20 de Novembro de 2019

Edição nº 2.456

Página 31

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.